

ATA N.º 36

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZASSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -

Faltou à Reunião Ordinária da Câmara Municipal, o Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, por motivos pessoais. Em face do motivo apresentado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conhecimento ao restante Executivo Municipal da realização da VI Gala – Prémio de Mérito Desportivo – Nordeste Desporto, este fim-de-semana, em Vila Flor, no Auditório do Centro Cultural, tendo sido um evento importante, no qual Vila Flor foi o centro do desporto, com o auditório completamente cheio, permitindo congratular os melhores atletas, equipas e dirigentes dos clubes e dirigentes distritais. -----

O Senhor Presidente acrescentou, ainda, que este evento permitiu dar a conhecer as instalações do Concelho, os clubes e as modalidades que se praticam em Vila Flor. -----

Mais informou, o Senhor Presidente que este evento foi transmitido em direto pela rádio, *facebook* e será alvo de reportagem nos jornais locais, permitindo transmitir para o exterior as modalidades e eventos que ocorrem no distrito. -----

Referiu, igualmente, que todos os colaboradores e os respetivos órgãos sociais da “*Press-Nordeste*” estiveram presentes na Gala. -----

Todo o restante Executivo Municipal se associa às declarações do Senhor Presidente da Câmara. -----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE APOIO À PRESIDÊNCIA

LOTEAMENTO DA QUINTA DOS LAGARES – Aquisição de Lote: -

Presente proposta para aquisição de lote no Loteamento da Quinta dos Lagares, em Vila Flor, em nome de Marcelino da Conceição Oliveira Marques da Silva, cuja informação n.º 96, do Chefe de Unidade Orgânica, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, João Alberto Correia, datada de 12 de setembro de 2018, dá conta que relativamente ao assunto e, de acordo com as normas do regulamento, foi analisada a situação e constatou-se que ao requerente foi alienado o lote de terreno n.º 95, através de deliberação de Câmara Municipal de 16 de agosto de 2010 e que, por deliberação de Câmara de 19 de dezembro de 2011, e a requerimento do próprio, foi autorizada a celebração da respetiva escritura em nome de Abel Assunção Carvalho Ala, em virtude de até àquela data não ter sido outorgada. -----

O Chefe da Unidade Orgânica, em Regime de Substituição, João Correia, acrescenta que, pese embora todo o processo descrito anteriormente, o lote 95 detém já alvará de autorização de utilização, emitido em 28 de janeiro de 2016 pelos serviços da autarquia. -----

Perante as considerações e histórico descrito, não há inconveniente em que a proposta do agora aqui requerente seja presente em reunião de Câmara Municipal para, de acordo e nos termos do artigo 9.º do Regulamento, a mesma seja analisada, discutida e votada pelo Executivo. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos e alienar o Lote n.º 78 do Loteamento da Quinta dos Lagares, sito em jazigo, pelo valor de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros) a Marcelino da Conceição Oliveira Marques da Silva, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Venda de Lotes do Loteamento “Quinta dos Lagares”.** -----

LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIAIS – LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO: -

Presente ofício n.º 6939, datado de 30 de agosto de 2018, do Sr. Ministro da Administração Interna a dar conta que esta lei-quadro dá início ao maior processo de descentralização autárquico e que a seguir se reproduz na íntegra: -----

A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, dá início ao maior processo de descentralização autárquico da democracia portuguesa.

Esta Lei-quadro marca o arranque de uma reforma gradualista que vem concretizar o alargamento de competências municipais num vasto leque de áreas, até 2021, com o consequente reforço financeiro.

A nova lei de finanças locais implicará um reforço financeiro significativo, assim como a previsão de todos os mecanismos de financiamento necessários ao aumento da participação das autarquias nas receitas públicas e previsão dos recursos financeiros para que estas possam exercer mais competências.

O Orçamento do Estado para 2019 vai igualmente contemplar um incremento significativo das transferências para autarquias locais.

Conforme resulta do n.º 1 do artigo 4.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44.º, ambos da Lei-quadro, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas nos termos dos diplomas legais do âmbito setorial de cada uma das áreas a transferir. Os referidos diplomas encontram-se em processo legislativo e prevê-se a respetiva aprovação nas próximas semanas.

Assim, a adesão dos municípios às novas competências só se poderá efetivar após a publicação dos diplomas setoriais respetivos. Em respeito pelo princípio de gradualismo estabelecido na Lei, os municípios terão até 2021 para se prepararem para assumir as novas competências.

As notícias vindas a público sobre deliberações de órgãos autárquicos relativamente à opção pelo não exercício de competências em 2019 são extemporâneas e destituídas de qualquer valor jurídico.

As autarquias locais e as entidades intermunicipais consideram-se dispensadas da comunicação de deliberações à Direção-Geral das Autarquias Locais, até ao momento em que os diplomas legais de âmbito setorial estabeleçam os termos e os prazos para a concretização da transferência das novas competências ainda em 2019.

O Governo manifesta, mais uma vez, a confiança na capacidade das autarquias locais para assumirem as novas competências e funções que estão previstas neste processo de descentralização, numa lógica de maior proximidade e subsidiariedade na gestão de recursos públicos.

O Governo manifesta ainda toda a disponibilidade para esclarecer e apoiar os eleitos locais na concretização desta reforma.

– Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aguardar a publicação dos respetivos diplomas setoriais. -----

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.711.796,06** (um milhão, setecentos e onze mil, setecentos e noventa e seis euros e seis cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 20.08.2018 a 14.09.2018, num total de € **572.079,74** (quinhentos e setenta e dois mil e setenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimentos.** -----

FERNANDO PEIXINHO & JOSÉ LIMA, SROC, LDA. – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2018: -

Presente o Relatório de Acompanhamento da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas *Fernando Peixinho & José Lima – SROC, Lda.*, datado de 30 de junho de 2018. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

O Executivo Municipal deliberou, ainda, igualmente por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos. -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

EDUCAÇÃO: -

A Senhora Vereadora, Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, ausentou-se da Reunião ordinária da Câmara Municipal, para não participar na discussão e votação do ponto seguinte. -----

CONSULTA PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O ANO LETIVO 2018/2019 POR CIRCUITOS/LOTES – CIRCUITO N.º 06 – MEIRELES/ VILAS BOAS – Relatório Final: -

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 06 de setembro de 2018, referindo que decorrido o período de audiência prévia, emite o seguinte parecer final: -----

“Atendendo a que a proposta de mais baixo preço, referente ao circuito n.º 6 (Meireles/ Vilas Boas), uma vez que houve desistência dos concorrentes que se encontravam em primeiro

e segundo lugar, passa assim para o que se encontra em terceiro lugar, sendo este a firma **TERRAPLENAGENS DO MOURÃO, LDA.**, sugere-se a adjudicação deste serviço para o ano letivo 2018/2019, pela importância de **3.502,80 € (Três mil, quinhentos e dois euros e oitenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que resulta da prestação de **duas viagens a 19,90 € por dia, durante 180 (cento e oitenta) dias**". -----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar o Circuito N.º 06 – Meireles / Vilas Boas, à firma Terraplenagens do Mourão, Lda., pelo valor de 3.502,80 € (três mil, quinhentos e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à prestação de duas viagens a 19,90 € / dia, durante 180 dias, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----
- b) **Nomear como Gestor do Contrato, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.** -----

A Senhora Vereadora, Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, retomou os trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal. -----

CONSULTA PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O ANO LETIVO 2018/2019 POR CIRCUITOS/LOTES – CIRCUITO N.º 09 – SAMPAIO – LODÕES – ASSARES – QUINTA DO BARRACÃO/ SANTA COMBA DA VILARIÇA – Relatório Final: -

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 10 de setembro de 2018, referindo que decorrido o período de audiência prévia, emite o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo a que a proposta de mais baixo preço, referente ao circuito n.º 9 (Sampaio – Lodões – Assares – Quinta do Barracão/ Santa Comba da Vilariça), uma vez que houve desistência dos concorrentes que se encontravam em primeiro, segundo e terceiro lugar, passa assim para o que se encontra em quarto lugar, sendo este a firma **SOCIEDADE DE TRANSPORTES CARRAZEDA / VILA FLOR, LDA.**, sugere-se a adjudicação deste serviço para o ano letivo 2018/2019, pela importância de **8.730,00 € (oito mil, setecentos e trinta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que resulta da prestação de **duas viagens a 48,50 € por dia, durante 180 (cento e oitenta) dias**". -----*

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar o Circuito N.º 09 – Sampaio – Lodões – Assares – Quinta do Barracão / Santa Comba da Vilariça, à firma Sociedade de Transporte Carrazeda / Vila Flor, Lda., pelo valor de 8.730,00 € (oito mil, setecentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à prestação de duas viagens a 48,50 € / dia, durante 180 dias, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro –**

Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

- b) Nomear como Gestor do Contrato, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE FOLGARES: -

Presente Informação 69/2018, do Técnico Superior, Tiago Morais, datada de 14 de setembro de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“A empresa que realiza o transporte de passageiros e alunos da localidade de Folgares até Carrazeda de Ansiães comunicou aos Serviços Municipais, em 13/09/2018 (quinta-feira), que a partir do dia 17/09/2018 (segunda-feira) não iria realizar mais o serviço de transporte; --

Na localidade de Folgares existem 3 alunos que, pelo seu costume e histórico, frequentam a escola no Concelho de Carrazeda de Ansiães; -----

Perante o exposto, e sem grande tempo para equacionar outras soluções, os serviços Municipais devem o mais breve possível, e legalmente, disponibilizar os meios para segunda-feira se proceder ao transporte dos alunos da localidade em causa (segunda-feira arranca o novo ano letivo); -----

Sobre o assunto cumpre informar: -----

Nos termos da alínea gg) do n.º 1, do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às Câmaras Municipais “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. -----

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, (que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares) referente a transportes escolares estipula no n.º 1 do artigo 2.º, que têm direito ao serviço de transporte entre o local da sua residência e o local de estabelecimento de ensino que frequentam, os alunos que residam a mais de 3 ou 4 quilómetros dos estabelecimentos de ensino, com ou sem refeitório. Este serviço de transporte escolar aplica-se a todos os alunos desde o 1.º ciclo até ao secundário. -----

Assim, e sabendo da importância do transporte escolar no apoio social e tendo em conta as características do concelho, esta autarquia concede transporte a todos os alunos que frequentam estabelecimentos de ensino do concelho. -----

Factualidade: -----

- 1. A presente informação, a qual é proposta a deliberação, é de carácter excepcional; -----*
- 2. Caso o Município de Vila Flor predisponha de outra solução, ou venha a substituir este percurso/transporte, cessará imediatamente a presente adjudicação, a qual se fará constar em documento a elaborar com o adjudicatário; -----*
- 3. O transporte a realizar está compreendido durante o período escolar para o ano letivo 2018/2019, aproximadamente cerca de 162 dias; -----*
- 4. Atendendo a que dois dos alunos frequentam o 1.º ciclo do Ensino Básico, o transportador deverá obrigatoriamente proceder à entrega/recolha na entrada do estabelecimento de ensino respetivo; -----*

5. *O percurso é de aproximadamente 20 Km diários; -----*
6. *Atendendo a que o Município não tem meios para a realização destes serviços, foi consultada a empresa **Sociedade de Transportes Carrazeda/Vila Flor, NIPC 500 262 713, Lugar do Prado, Samões, 5360-303 VILA FLOR**, que apresentou o valor de 20,00 euros diários, os quais durante o ano letivo (aproximadamente 162 dias) perfaz um total de **3.240,00€ (Três Mil, Duzentos e Quarenta Euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta que se anexa; -----*
7. *Perante o respetivo orçamento, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto simplificado quando estiver em causa a celebração de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a €5.000,00, caso em que a adjudicação pode ser feita, pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada/fornecedora/prestadora (n.º 1 do artigo 128.º do CCP); -----*
8. *O ajuste direto é um procedimento pré-contratual através do qual a entidade adjudicante convida diretamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar uma proposta; ----*
9. *O Código dos Contratos Públicos permite que a entidade adjudicante convide apenas uma única entidade e não estabelece qualquer limite máximo de entidades a convidar; -----*
10. *A esta decisão de adjudicação está subjacente a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento de ajuste direto (n.º 2 do artigo 128.º do CCP); -----*
11. *O ajuste direto simplificado está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação; -----*
12. *Nos contratos celebrados na sequência do ajuste direto simplificado o prazo de vigência não pode ter duração superior a um ano a contar da decisão de adjudicação nem pode ser prorrogado (sem prejuízo da existência de obrigações acessórias, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens móveis ou serviços adquiridos); -----*
13. *O preço contratual não é revisível (artigo 129.º do CCP); -----*
14. *Os contratos celebrados ao abrigo deste regime simplificado contam para efeitos do limite trienal previsto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP; -----*

*Face ao exposto, dado tratar-se de uma situação que requer, por parte dos serviços Municipais, resposta imediata, e porque o valor apresentado se afigura dentro dos valores correntes de mercado, em conformidade com as disposições da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018 – LOE/2018), propõe-se que seja adjudicado, à empresa acima referida **Sociedade de Transportes Carrazeda/Vila Flor, NIPC 500 262 713, Lugar do Prado, Samões, 5360-303 VILA FLOR**, que apresentou o valor de 20,00 euros diários, os quais durante o ano letivo (aproximadamente 162 dias) perfaz um total de **3.240,00 € (Três Mil, Duzentos e Quarenta Euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o serviço através de ajuste direto de acordo com o artigo 128º (Regime Simplificado) do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), em virtude do preço contratual não ser superior a 5.000 €. -----*

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” -----

– Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Concordar com a informação dos serviços jurídicos; -----**
- b) **Adjudicar à firma Sociedade de Transporte Carrazeda / Vila Flor, Lda., pelo valor de 3.240,00 € (três mil, duzentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a informação técnica e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**
- c) **À Contabilidade para cabimentar e comprometer, nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----**

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB2,3/S DE VILA FLOR – Pedido de prorrogação de prazo: -

Presente ofício da firma Costa & Carreira, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 1 de agosto de 2018, a solicitar a concessão da prorrogação do prazo legal de 67 dias, com data de fim de 15 de outubro de 2018, cuja informação da fiscalização da autarquia, datada de 6 de setembro de 2018, dá conta que em face dos argumentos apresentados e atendendo a que a referida empreitada, tem decorrido com o funcionamento das atividades letivas o que tem reduzido o rendimento das atividades, é de opinião que se deva conceder a dilatação graciosa do prazo contratual até 15 de outubro do corrente ano, em virtude de não acarretar encargos financeiros adicionais para o município, anexando o correspondente plano de trabalhos, ajustado à data proposta para serem aprovados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a dilatação graciosa do prazo contratual até ao dia 15 de outubro de 2018, nos termos constantes da informação dos serviços técnicos. -----**

CONSULTA PRÉVIA 06-2018 – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS, RESIDUAIS E PLUVIAIS, NO CONCELHO – MOURÃO: -

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 12 de setembro de 2018, referindo que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, emite o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a proposta posicionada em primeiro lugar, do concorrente **GRACIOSA BEIRAGRANDE, UNIPESSOAL LDA.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **15.920,80 € (quinze mil, novecentos e vinte euros e oitenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

– Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Adjudicar à firma Graciosa Beiragrande, Unipessoal Lda., pelo valor de 15.920,80 € (quinze mil, novecentos e vinte euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro –**

- Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**
- b) **Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----**
- c) **Nomear como Gestor do Contrato, o Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. --**

PATRIMÓNIO NATURAL – TUA NATUREZA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAMINHOS: -

Presente informação n.º 61-348, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira e do técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 13 de setembro de 2018, anexando convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e planta, para aprovação pelo Executivo Municipal, a fim de levar a efeito a candidatura a Património Natural – Tua Natureza. -----

Mais informam, que consultados os serviços da Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente – DOHUA, estes transmitiram não dispor de meios humanos nem materiais para a execução dos trabalhos, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através da prestação de serviços, propondo que se adote o procedimento de *Consulta Prévia*, conforme preceituado no Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **35.000,00 €** (trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e sugerindo que sejam convidadas as seguintes empresas: -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
- Perene, S.A.; -----
- Floponor, S.A.; -----
- Graciosa Beiragrande, Unipessoal Lda.; -----
- Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.; -----
- Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Armando Manuel Pires. -----

Acrescem, por fim, que deverá ser nomeado o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato, de acordo com o estipulado no Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e planta, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----**
- b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----**
- c) **Convidar as seguintes firmas constantes da informação dos serviços: -----**
- **Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; -----**
 - **Perene, S.A.; -----**
 - **Floponor, S.A.; -----**
 - **Graciosa Beiragrande, Unipessoal Lda.; -----**
 - **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.; -----**

- Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.; -----
 - Armando Manuel Pires. -----
- d) Nomear o seguinte Júri do Procedimento: -----
- António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----
 - António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, em regime de substituição; -----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica; -----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior. -----

Sendo doze horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe da Silva Morais, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
